

Eliseo Serrano (Coord.)



**De la tierra al cielo.  
Líneas recientes  
de investigación  
en Historia Moderna**

*b*

COLECCION ACTAS

do:el:católico":institución:"fernando:el:católico":institución:"fernando:el:católico":

**De la tierra al cielo.  
Líneas recientes de investigación en Historia Moderna**

[PONENCIAS]

**I ENCUENTRO DE JÓVENES INVESTIGADORES  
EN HISTORIA MODERNA**



Coordinador

**Eliseo Serrano Martín**



INSTITUCIÓN «FERNANDO EL CATÓLICO» (C.S.I.C.)

Excm. Diputación de Zaragoza

ZARAGOZA, 2013

Publicación número 3.239  
de la Institución «Fernando el Católico»,  
Organismo autónomo de la Excm. Diputación de Zaragoza  
Plaza de España, 2 · 50071 Zaragoza (España)  
Tels. [34] 976 28 88 78/79 · Fax [34] 976 28 88 69  
ifc@dpz.es  
www. ifc.dpz.es

© Los autores  
© De la presente edición, Institución «Fernando el Católico» y  
Universidad de Zaragoza

ISBN: 978-84-9911-234-3  
DEPÓSITO LEGAL: Z 1060-2013  
PREIMPRESIÓN: Ebro Composición, S.L. Zaragoza  
IMPRESIÓN: Ebro Composición, S.L. Zaragoza

IMPRESO EN ESPAÑA. UNIÓN EUROPEA.

# OS FAMILIARES DO SANTO OFÍCIO DE UMA LOCALIDADE DO SUL DE PORTUGAL (ARRAIOLOS): PERFIL SOCIAL E RECRUTAMENTO\*

BRUNO LOPES<sup>1</sup> | CIDEHUS – UNIVERSIDADE DE ÉVORA, PORTUGAL  
CITCEM – GRUPO DE HISTÓRIA DAS POPULAÇÕES, UNIVERSIDADE DO MINHO, PORTUGAL

## RESUMO

Este estudo pretende analisar o perfil social dos familiares do Santo Ofício que viveram em Arraiolos, uma localidade próxima da cidade de Évora, no Alentejo, entre 1570 e 1773.

Como fontes primárias para este trabalho foram utilizadas as habilitações do Santo Ofício; complementaram-se com a utilização de documentação camarária. Partiu-se de um exercício prosopográfico.

À medida que os quadros inquisitoriais se foram definindo, a Inquisição ganhou características de entidade promotora da distinção social. Em Arraiolos, os familiares desde cedo se aperceberam desta realidade, resultando numa forte articulação entre a elite local (alargada) e os agentes do Santo Ofício. Estes indivíduos acumulavam postos nas instituições locais e actuavam como agentes inquisitoriais.

Através deste estudo será possível compreender como se articulavam os familiares com os membros da governança local. Onde eram recrutados? Que estratégias definiram para aumentar e consolidar as suas posições na sociedade?

## PALAVRAS-CHAVE

Portugal. Idade Moderna. Inquisição. Familiares do Santo Ofício. Elites locais. Distinção social

## ABSTRACT

*This study has as purpose the analysis of the social profile of the familiares of the Portuguese Inquisition (Santo Ofício) that lived in Arraiolos, a town in the vicinity of Évora, in Alentejo, between 1570 and 1773.*

---

\* Neste trabalho foram utilizadas as seguintes abreviaturas: AHMA (Arquivo Histórico Municipal de Arraiolos) e ANTT (Arquivo Nacional da Torre do Tombo).

<sup>1</sup> Mestrando em Gestão e Valorização do Património Histórico e Cultural, com a dissertação «Da investigação à valorização do património histórico local: comissários e familiares do Santo Ofício em Arraiolos nos séculos XVII e XVIII», pela Universidade de Évora (Portugal).

Texto desenvolvido no âmbito do projecto: PTDC/HIS-HIS/118227/2010 – *Grupos intermédios em Portugal e no Império Português: as familiaturas do Santo Ofício (c. 1570-1773)*.

*As primary sources for this work were used the habilitações of the inquisition; complemented by the use of city council documentation. The starting point consists of a prosopographic exercise.*

*As the inquisitorial staff became more defined, the Inquisition acquired characteristics of an entity that promoted social distinction. In Arraiolos, the familiares understood that early on, which lead to the establishment of strong links between the local (widened) elite and the agents of the Santo Ofício. These individuals accumulated positions in local institutions and acted as inquisitorial agents.*

*Through this study it will be possible to understand how the familiares and the members of local governance articulated. Where were they recruited? What strategies did they define to increase and consolidate their positions in society?*

#### KEYWORDS

*Portugal. Early Modern times. Inquisition. Familiares do Santo Ofício. Elites. Social distinction.*

## INTRODUÇÃO

A historiografia portuguesa nos últimos anos voltou a questionar as fontes inquisitoriais em busca de novos paradigmas que não os relacionados com a punição religiosa, temática privilegiada pelos investigadores durante muito tempo. Como se compunha o aparato administrativo que actuava nos bastidores da Inquisição? De que forma se organizavam os indivíduos com vínculos ao Santo Ofício? Haveria venalidade de ofícios como havia na Coroa? Como se caracterizavam as camadas sociais ligadas à Inquisição, designadamente através do posto de familiar? Estas são apenas algumas das questões que começam a interrogar os investigadores e que permitirão conhecer mais em profundidade esta instituição, cuja presença marcou de forma indelével a sociedade portuguesa do Antigo Regime.

Em Portugal a Inquisição foi estabelecida em 1536 por D. João III com o intuito de controlar as práticas religiosas e comportamentais da população, à semelhança do que tinham feito os Reis Católicos em Espanha. Em Portugal, no entanto, o foco repressivo centrou-se, fundamentalmente, nos cristãos-novos (do século XVI até cerca de 1750).

Ao longo do tempo, a instituição foi ganhando características como entidade promotora da distinção social, baseada na clivagem entre cristãos-novos e cristãos-velhos. As elites locais foram-se apercebendo desta realidade e viram nas familiaturas uma forma de ascenderem na pirâmide das distinções do Antigo Regime. Em terras de gente com origens de *sangue impuro*, estes estatutos marcariam a diferença.

As fileiras de indivíduos da Inquisição dividiam-se, sumariamente, entre os que trabalhavam nos próprios tribunais<sup>2</sup> e os agentes locais, que moravam, global-

---

<sup>2</sup> A Inquisição portuguesa tinha três tribunais metropolitanos (Coimbra, Évora e Lisboa) e um ultramarino (Goa). Os quatro eram administrados pelo Conselho Geral do Santo Ofício, com sede em Lisboa, e onde estava o inquisidor-geral.

mente, nas localidades periféricas. Estes últimos indivíduos actuavam como representantes da instituição a nível local, contribuindo para o seu *modus operandi*.

Nos tribunais havia dois grandes «grupos» de agentes: os ministros e os oficiais. Dentro da primeira *categoria* estavam os cargos de topo da instituição –inquisidor, deputado, por exemplo–, da segunda faziam parte os chamados «oficiais menores» meirinho, alcaide, porteiro, carcereiro, para citar alguns exemplos.

Entre os intervenientes locais do Santo Ofício encontravam-se os qualificadores, os visitantes das naus (com o respectivo língua<sup>3</sup>), os comissários, os notários e os familiares. Os qualificadores eram responsáveis pela censura dos livros e os visitantes das naus –só existindo em locais marítimos– pela inspecção dos navios recém-ancorados. Os restantes eram em maior número de indivíduos, sobretudo os familiares, e encontravam-se disseminados por todo o território, incluindo os espaços ultramarinos. Estes sujeitos procediam às diligências do Santo Ofício nas terras periféricas: os comissários interrogavam testemunhas, os notários passavam os depoimentos a escrito e os familiares efectuavam prisões, apontando-se, brevemente, as funções de cada cargo.

O concelho de Arraiolos, na Idade Moderna, tinha quatro freguesias rurais – Igreja, Santa Ana, São Gregório e São Pedro da Gafanhoeira – e uma urbana – Matriz. Estava integrado nos domínios da Casa de Bragança ininterruptamente desde 1496<sup>4</sup>, e assim continuou até ao século XIX.

Durante a Idade Média a vila de Arraiolos esteve, praticamente, confinada ao espaço murallhado, mas em finais do século XV iniciou-se o processo de abandono daquela estrutura, para nascer uma outra povoação no arrabalde. Durante o século XVI construíram-se os edifícios da câmara e da cadeia, um hospital, para tratar os doentes e dar assistência aos transeuntes, uma nova igreja Matriz, e a casa da Misericórdia, com o seu templo religioso.

Em finais de Quinhentos o concelho teria cerca de 4502 pessoas<sup>5</sup> e em 1720 cerca de 4122<sup>6</sup>, valores superiores ao apontado em 1758, nas *Memórias Paroquiais*, que era de 37477. Em 1640 teria 340 km<sup>2</sup> de área geográfica<sup>8</sup>.

<sup>3</sup> No sentido de tradutor.

<sup>4</sup> Cf. Jorge FONSECA – *O Foral Manuelino de Arraiolos*. Arraiolos: Câmara Municipal, 2000, p. 11.

<sup>5</sup> *Idem*, p. 13.

<sup>6</sup> J. H. da Cunha Rivara – *Memórias da villa de Arrayolos*. Parte 2. 2ª edição. Arraiolos: Câmara Municipal, 1999, p. 14.

<sup>7</sup> ANTT, *Memórias Paroquiais*: Arraiolos – vol. 5, n.º 7, p. 599 a 604; Igreja – vol. 18, n.º (J) 14, p. 95 a 98; Santa Ana – vol. 13, n.º (E) 23, p. 201 a 202; São Gregório – vol. 42, n.º 124, p. 71; São Pedro da Gafanhoeira – vol. 42, n.º 107, p. 65.

<sup>8</sup> A Câmara de Arraiolos no período das Guerras da Restauração: processo eleitoral e composição política. In Bruno LOPES (org.) – *Conversas à volta de Santana do Campo*. Lisboa: Apenas Livros/Associação Social Unidos de Santana do Campo, 2010, p. 42.

«O seu termo he abundante de trigo, centeyo, cevada, azeite, vinho, boas frutas, excellentes meloens, caça & gado: tem tres legoas de comprido, & quatro de largo [...]», referia o Padre António Carvalho da Costa no início do século XVIII<sup>9</sup>. Era também zona de passagem, por ser estrada real de Lisboa para Castela e do Algarve para Coimbra<sup>10</sup>.

No século XVIII na câmara de Arraiolos assistiam um juiz de fora, cargo a que andava anexo o de juiz dos órfãos, três vereadores e um procurador do concelho. Os escrivães eram em maior número: um da câmara, outro da almotaçaria e três tabeliães. Havia duas companhias de Ordenanças e duas de Auxiliares. Até à Restauração «o governo da vila foi exercido, até 1631, por dois juizes ordinários coadjuvados por dois vereadores e pelo procurador do Concelho. Dessa data em diante os dois juizes, eleitos, foram substituídos por um juiz de fora nomeado pelo duque donatário»<sup>11</sup>. Este último tinha formação universitária.

O âmbito cronológico deste trabalho está mediado pelos anos de 1570 e de 1773. O primeiro porque são desta década as primeiras habilitações do Santo Ofício e o ano de 1773 porque marca o fim da distinção entre os cristãos-novos e velhos, decretada pelo Marquês de Pombal. Esta medida foi o referencial na força da Inquisição, culminado com a sua extinção em 1821.

#### SER FAMILIAR DO SANTO OFÍCIO: REQUISITOS REGIMENTAIS

Para que seja possível conhecer-se de forma mais profunda as características de cada posto inquisitorial deve atentar-se aos regimentos da Inquisição<sup>12</sup>. Foram vários os que foram dados ao prelo, no entanto interessará, sobretudo, o de 1640 por ser o mais desenvolvido e aquele que abarca grande parte do período cronológico em análise. Ainda que os regimentos definissem as orientações principais, na prática poderia haver desvios.

Como se referiu, a existência do Santo Ofício pautava-se pela diferenciação entre os que eram *limpos de sangue* e aqueles que eram de *nação*, ou seja, cristãos-novos. Tendo por base este princípio, todos os membros da instituição deviam passar pelas provanças da limpeza de sangue, à semelhança do que acontecia nou-

<sup>9</sup> António CARVALHO DA COSTA, *Corografia portugueza, e descripçam topografica do famoso reyno de Portugal*. Lisboa: Officina de Valentim da Costa Deslandes, 1706, p. 525.

<sup>10</sup> Luiz CARDOSO, *Diccionario Geografico*. Tomo I. Lisboa: Officina Sylviana, 1747, p. 591.

<sup>11</sup> Jorge FONSECA, *Arquivo Histórico Municipal de Arraiolos: inventário*. Arraiolos: Câmara Municipal, 1999, p. 8.

<sup>12</sup> Publ. José EDUARDO FRANCO; Paulo DE ASSUNÇÃO, *As metamorfoses de um polvo: religião e política nos Regimentos da Inquisição Portuguesa (séc. XVI-XIX)*. Lisboa: Prefácio, [D. L. 2004].

tras instituições do Antigo Regime. Recentemente, João Figueiroa Rego demonstrou que o crivo inquisitorial não seria tão apertado como se poderia pensar<sup>13</sup>.

Os familiares do Santo Ofício eram agentes leigos da Inquisição, o que lhes conferia estatuto social, aspecto, por excelência, valorizado e desejado por todos aqueles que estabeleciam laços com esta instituição. A procura de *status* era importante, na medida em que a sociedade do Antigo Regime pautava-se por estes códigos. A carta de familiar, documento que atestava a limpeza de sangue, conferido aos indivíduos após as provanças, dava-lhes o poder de actuarem como agentes inquisitoriais, confirmando, simultaneamente, a sua cristã-velhice. Nos casos em que os indivíduos eram considerados incapazes de servir o tribunal, por não terem rendimentos suficientes, por exemplo, por vezes a Inquisição passava-lhes uma certidão que atestava a inexistência de origens cristãs-novas.

Através dos regimentos<sup>14</sup> sabe-se que os familiares, à semelhança dos demais membros da estrutura inquisitorial, deveriam ser cristãos-velhos, portanto *puros de sangue*. Para além disso deveriam ter capacidade para manter segredo sobre os negócios do Santo Ofício. No fundo, seriam pessoas de confiança e de capacidade reconhecidas pelas comunidades onde se inseriam. Estando disseminados por todos os territórios era neles, e nos comissários, que os outros membros da teia inquisitorial confiavam.

Nas cidades-sede dos tribunais acatavam aos inquisidores dos tribunais – pois ali não havia comissários da instituição – e em todas as outras localidades deviam obediência aos comissários ou aos visitantes das naus; apenas na sua ausência aos notários.

Os familiares eram os responsáveis pela prisão dos réus nas terras onde não havia tribunal, uma vez que nestas últimas a Inquisição tinha o meirinho, que efectuava a mesma tarefa. As directrizes que definiam a forma de efectuar a prisão eram comuns a ambos os oficiais<sup>15</sup>. Em primeiro lugar, os oficiais deveriam ser possuidores de um mandado dos inquisidores para efectuarem a captura. No acto da prisão, cuidariam para que o preso trouxesse consigo cama, roupa, dinheiro para seu sustento, e alimentos. Teriam especial atenção para que, no transporte dos presos, eles não comunicassem entre si, sobretudo os que fossem parentes. Após o acto da detenção contactariam o juiz do fisco, para que este fizesse o inventário dos bens e ficariam em posse das chaves de casa do réu. Posteriormente solicitariam ao mesmo oficial: cama, roupa de uso e dinheiro para o preso; quando não havia inventário dos bens, era necessário entregar uma certidão comprovativa ao tribunal. Ao chegarem a este, o detido era entregue ao alcaide dos cárceres, o

---

<sup>13</sup> João FIGUEIROA REGO, «*A Honra albeia por um fio: os estatutos de limpeza de sangue nos espaços de expressão ibérica (sécs. XVI-XVIII)*». Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian/FCT, 2011.

<sup>14</sup> Regimento de 1640, L.º I, Tít. XXI: *Dos familiares do Santo Ofício*.

<sup>15</sup> Regimento de 1640: L.º I, Tít. XIII, § 8a.



fato e pertences do preso eram entregues ao notário e o dinheiro ao tesoureiro. Finalmente teriam de prestar, junto da Mesa, contas de todo o procedimento<sup>16</sup>.

Para além de efectuarem as prisões, os familiares notificavam as testemunhas que seriam ouvidas pelo séquito inquisitorial, tanto em habilitações de limpeza de sangue, como em processos-crime<sup>17</sup>. Saliente-se, porém, que não era da sua exclusiva competência, na medida em que vários membros das instituições locais, tanto leigos como eclesiásticos, também o faziam.

Em Espanha os familiares estavam ainda ligados às milícias, mas em Portugal tal não acontecia<sup>18</sup>.

Estão assim analisadas as funções primordiais que, no fundo, legitimavam a existência deste posto inquisitorial. No entanto, ser familiar do Santo Ofício não estava circunscrito apenas a questões práticas, ou seja, a imagem social e o capital simbólico tinham também muita importância. Como aponta Aldair Rodrigues «[...] fixava-se na memória colectiva a imagem dos Familiares como integrantes do Tribunal inquisitorial»<sup>19</sup>. José Veiga Torres analisou estas questões, concluindo que as familiaturas no último quartel do século XVII multiplicaram-se em detrimento do coeficiente de processados, que decresceu<sup>20</sup>.

A própria Inquisição defina directrizes que iam de encontro ao cultivo da distinção social através da imagem. Neste sentido, os familiares deveriam apresentar-se no tribunal de distrito, a que estavam afectos, se lhes fosse possível, na véspera e dia de São Pedro Mártir, padroeiro da Inquisição, a fim de assistirem à missa e festa do santo. No dia de realização do auto-de-fé, deveriam comparecer, pela manhã, no tribunal para acompanharem os presos na procissão, onde estes ouviriam as suas sentenças.

Para além da carta de familiar, a que já se aludiu, também era conferido aos familiares, assim como aos demais indivíduos das fileiras do tribunal, uma insígnia, que só poderia ser usada quando efectuassem prisões, e acompanhassem os réus para o tribunal respectivo, e nos dias anteriormente citados. Seria também este adorno utilizado quando os familiares notificavam as testemunhas? Possivelmente sim, mas este aspecto não estava definido pelos regimentos. Aldair Rodrigues refere mesmo que, para além destas funções, a insígnia era usada a bel-prazer pelos in-

<sup>16</sup> *Ibidem*, §§ 9, 10, 11, 12.

<sup>17</sup> Cf., a título de exemplo, ANTT, *Inquisição de Évora*, proc. 3116; proc. 4100; ANTT, *Habilitações do Santo Ofício: António*, Mç. 7, doc. 289, fl. 12v; *Francisco*, Mç. 21, doc. 546, fl. 30; *Manuel*, Mç. 205, doc. 1179, fl. 72.

<sup>18</sup> Cf. Gonzalo CERRILLO CRUZ, El capitán de familiares. *Revista de la Inquisición*. N.º 2, 1992, pp. 136-145.

<sup>19</sup> Aldair RODRIGUES, *Limpos de sangue: Familiares do Santo Ofício, Inquisição e Sociedade em Minas Colonial*. São Paulo: Alameda, 2011, p. 72.

<sup>20</sup> Cf. José VEIGA TORRES, Da repressão religiosa para a promoção social: a Inquisição como instância legitimadora da promoção social da burguesia mercantil. *Revista Crítica de Ciências Sociais*. N.º 40, Outubro de 1994.

divíduos, pois «[...] podemos encontrá-la quotidianamente sendo ostentada pelos agentes inquisitoriais leigos, tanto no Reino como na Colónia [Brasil]»<sup>21</sup>. No entanto, em Portugal continental havia controlo sobre isso.

## RECRUTAMENTO

Como se referiu, Arraiolos era terra senhorial e estava integrada nos domínios da Casa de Bragança. Para que se perceba se Arraiolos tinha ou não um número elevado de familiares, optou-se por fazer uma comparação com os *ratios* destes agentes nas terras alentejanas da mesma casa senhorial.

	Alter do Chão	Arraiolos	Assumar	Borba	Chancelaria	Evoramonte	Langommel	Monforte	Monsaraz	Portel	Sousel	Vila Boim	Vila Viçosa	TOTAL
1571-1580														0
1581-1590		1											1	2
1591-1600	2													2
1601-1610								1						1
1611-1620		1						1		1			2	5
1621-1630				2									2	4
1631-1640		1						1	2				1	5
1641-1650				2							3		2	7
1651-1660		3							1				4	8
1661-1670	1			1		1		1	2	1			1	8
1671-1680	1	2		2				1	1	2	1		2	12
1681-1690	1	4		2					1	2			2	12
1691-1700	2			2		2		1	1	2			6	16
1701-1710	2	2		4		2		1	3	5	1		3	23
1711-1720		3				1		1	1		1		3	10
1721-1730		5		4					2	1			3	15
1731-1740	2	3		1				4	4	5	1		4	24
1741-1750		5		2		4		3		3		1	10	28
1751-1760	1	9	2	4		2		1	3	1	3	1	5	32
1761-1770	1	2		6				2	3	1	2	1	13	31
1771-1773		1	1	3		2		2		1			4	14
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>	<b>42</b>	<b>3</b>	<b>35</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>20</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>12</b>	<b>3</b>	<b>68</b>	<b>259</b>

Fonte: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício e livros de provisões e juramentos*

Fig. 1. Criação de familiares do Santo Ofício nas terras da Casa de Bragança, no Alentejo, por décadas (1570-1773).

<sup>21</sup> Aldair RODRIGUES, *Limpos de sangue...*, cit., p. 87.

Se se atentar na Fig. 1 constata-se que Arraiolos era a segunda localidade com mais familiares residentes (42), só sendo ultrapassada por Vila Viçosa (com 68). Borba ocupava a terceira posição (com 35). No coeficiente dos vinte familiares, estavam Portel, Monsaraz e Monforte. Já Assumar e Vila Boim só tiveram 3 familiares residentes.

Na década de 80 do século XVI, Arraiolos e Vila Viçosa conheceram os seus primeiros familiares: Miguel Ferreira<sup>22</sup>, moço da câmara real e meirinho dos clérigos, natural e morador em Arraiolos, criado familiar em Fevereiro de 1589 e João Cavaleiro<sup>23</sup>, escrivão, natural e morador em Vila Viçosa, recebeu provisão em Maio do mesmo ano. Das terras referenciadas, Arraiolos foi a primeira a ser incluída na rede de familiares. Neste contexto não seria indiferente o facto de serem localidades com muitos cristãos-novos.

No final do século, Alter do Chão também viu ser criado o seu primeiro familiar: João Alves Barreto, ali morador, com ocupação e naturalidade desconhecidas, prestou juramento no cargo em 1599<sup>24</sup>. No ano seguinte, Domingos Lopes, também ali residente, seguiu-lhe as pisadas<sup>25</sup>. Em 1603, Sebastião Rodrigues<sup>26</sup>, que vivia de sua fazenda, natural e morador em Monforte, igualmente viu concluídas as suas provanças. Das localidades que conheceram o início da rede de familiares ainda nesta centúria, Evoramonte situa-se no fim da lista (década de 60). Porém, foi nos concelhos de Vila Boim e de Assumar que a rede foi mais tardia: nos decénios de 40 e 50, do século XVIII, respectivamente.

Ao longo de Seiscentos a criação de familiares desenvolveu-se de forma paulatina. No último quartel da centúria foram habilitados 40 indivíduos.

Foi no século XVIII que o número de familiares atingiu o expoente máximo: dos 259 indivíduos identificados, 177 receberam a carta de familiar nesta centúria – 68%. O período compreendido entre 1741 e 1770 foi o mais fértil: 91 habilitados – 35%. Destaque, ainda, para a década de 50 por ter sido aquela onde mais pessoas se tornaram familiares (32 indivíduos, o que corresponde a 12%). Situação semelhante foi identificada por Aldair Rodrigues, para a região de Minas Gerais, no Brasil<sup>27</sup>.

Em suma, Arraiolos estava entre as localidades com mais familiares sendo apenas superada por Vila Viçosa.

<sup>22</sup> ANTT, *Inquirição de Évora*, L.º 146, fl. 170.

<sup>23</sup> ANTT, *Inquirição de Évora*, L.º 146, fl. 174.

<sup>24</sup> Recebeu provisão em 20 de Outubro de 1600 e prestou juramento a 9 de Dezembro. ANTT, *Inquirição de Évora*, L.º 146, fl. 220-220v.

<sup>25</sup> Recebeu a carta de familiar em 30 de Dezembro e jurou em 27 de Janeiro do ano seguinte. ANTT, *Inquirição de Évora*, L.º 146, fl. 225-225v.

<sup>26</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Sebastião*, Mç. 1, doc. 9.

<sup>27</sup> *Limpos de sangue...*, cit., p. 154-155.

No sentido de se enquadrarem os coeficientes de familiares identificados em cada localidade brigantina no Alentejo, utilizaram-se os dados populacionais que as *Memórias Paroquiais*, documentos produzidos na sequência do terramoto de 1755, encerram<sup>28</sup>. Partiu-se do princípio que os familiares encartados no cargo entre os anos de 1731 e de 1760 eram moradores naquelas povoações em 1758 (ano de elaboração das *Memórias*).

CONCELHOS DAS TERRAS ALENTEJANAS DA CASA DE BRAGANÇA	DADOS POPULACIONAIS			FAMILIARES DO SANTO OFÍCIO	FAMILIARES/HABITANTES
	N.º FOGOS OU VIZINHOS	HABITANTES	DIMENSÃO DO AGREGADO (VALORES MÉDIOS)		
Monsaraz	1641	5908	3,5	7	844
Portel	1314	5391	4,0	9	599
Vila Viçosa	1455	5339	3,5	32	167
Borba	1020	3770	3,5	7	539
<b>Arraiolos</b>	<b>890</b>	<b>3747</b>	<b>4,0</b>	<b>17</b>	<b>220</b>
Evoramonte	454	2050	4,5	6	342
Sousel	412	1847	4,5	4	462
Alter do Chão	511	1776	3,5	3	592
Monforte	337	1100	3,0	8	138
Assumar	202	936	4,5	2	468
Chancelaria	119	328	3,0	0	-
Langomel	72	280	4,0	0	-
Vila Boim	13	65	5,0	0	-

Fonte: ANTT, *Memórias Paroquiais e livros de provisões e juramentos*<sup>29</sup>

Fig. 2. Habitantes e quantitativos de familiares do Santo Ofício nas terras da Casa de Bragança

<sup>28</sup> Os dados demográficos são aproximados, pois nem todas as *Memórias Paroquiais* referem valores exactos (algumas elencam apenas as pessoas de confissão – nestes casos somou-se 18% - sobre esta taxa de menores ver Teresa Rodrigues – *Crisis de mortalidade em Lisboa – séculos XVI e XVIII*. Lisboa: Livros Horizonte, 1990, p. 55 – onde se aponta uma taxa de menores de 7 anos de 17,64% para Lisboa e João José ALVES DIAS, *Gentes e espaços (em torno da população portuguesa na primeira metade do séc. XVI)*. Vol. I. Lisboa: F. C. Gulbenkian – JNICT, 1996, pp. 50-51, onde se sobe a referida taxa para os 18 % - dados respeitantes ao Algarve). A dimensão do agregado tem em conta a média do concelho.

<sup>29</sup> Cf. fontes no final do trabalho. São ali referenciadas as *Memórias Paroquiais* utilizadas para os dados demográficos.

O concelho de Monsaraz era o mais populoso, ainda que em termos de familiares não se apresentasse nos lugares cimeiros. Com uma população de 5908 pessoas, e com 6 familiares, cada um teria a seu cargo o controlo de 844 indivíduos, em termos abstractos. Já Monforte, apesar do coeficiente populacional ser bastante inferior, tinha um número ligeiramente superior de familiares (8), o que resultava, que cada oficial controlaria 138 pessoas. A vigilância dos comportamentos seria assim, teoricamente, mais apertada, ao contrário do que aconteceria em Monsaraz, onde as práticas desviantes estariam menos controladas. Estas duas localidades representavam os extremos em termos de controlo maior e menor dos quadros morais.

Arraiolos, com 3747 pessoas, tinha 1 familiar para cada 220 indivíduos. Ocupava um dos lugares com maior controlo inquisitorial. Sendo apenas ultrapassada por Monforte e por Vila Viçosa. Estas duas últimas eram as localidades onde as práticas religiosas e comportamentais estariam, assim, melhor dominadas.

Segundo António Borges Coelho, Arraiolos e Vila Viçosa estavam entre as dez localidades onde foram presos mais cristãos-novos no século XVII<sup>30</sup>. Os dados de que se dispõe, para a centúria seguinte, não são tão específicos. Sabe-se, no entanto, que para uma situação equiparada, o mesmo tribunal prendeu mais cristãos-novos, em primeiro lugar, na comarca de Beja, e, em segundo, na de Vila Viçosa<sup>31</sup>. Esta última era composta pelas terras brigantinas, com excepção dos concelhos de Assumar na comarca de Portalegre, e de Vila Fernando, que embora fosse da comarca de Vila Viçosa, não estava incluída nos domínios brigantinos.

Em 1678, o tribunal eborense prevenia que Arraiolos «[...] he terra onde os mais dos moradores são cristãos novos, e assim será conveniente ter mais familiares [...]»<sup>32</sup>; alerta reforçado cinco anos depois, referindo ser «[...] terra de muitos cristãos novos, e estarem muitos presos, e apresentados [...]»<sup>33</sup>. Estes alertas vão de encontro aos dados estatísticos recolhidos por António Borges Coelho.

Apesar do demonstrado, Veiga Torres concluiu que a partir do último quartel daquele século, a Inquisição foi *corrompida* pela figura dos familiares<sup>34</sup>, uma vez que estes eram em número bastante superior aos demais; como aliás se teve oportunidade de verificar, para as terras brigantinas.

<sup>30</sup> De entre aquelas onde o tribunal de Évora tinha jurisdição. Cf. António BORGES COELHO, *Inquisição de Évora*. Lisboa: Caminho, 2002, p. 357

<sup>31</sup> Michèle JANIN-THIVOS TAILLAND, *Inquisition et Société au Portugal: Le cas du tribunal d'Évora*. Paris: Centre Culturel Calouste Gulbenkian, 2001, p. 205

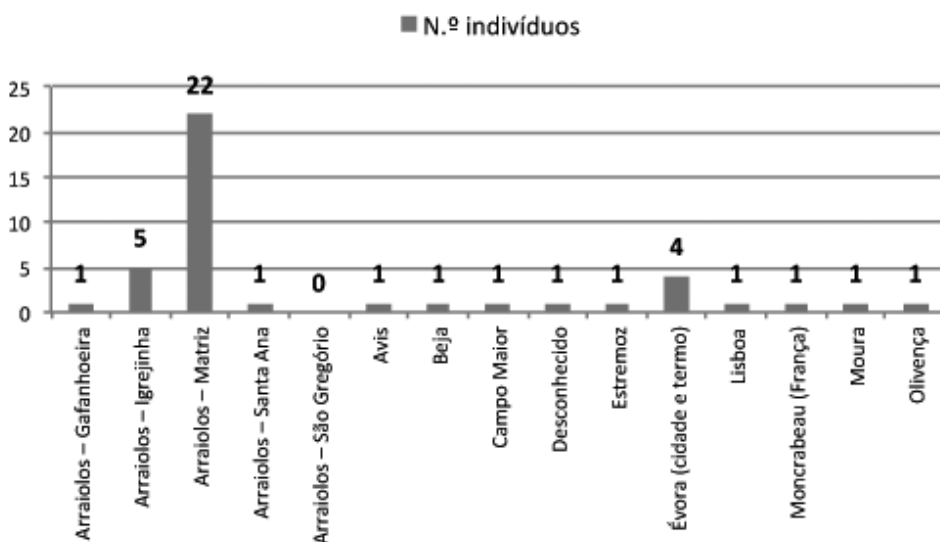
<sup>32</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Manuel*, Mç. 27, doc. 622.

<sup>33</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, João*, Mç. 19, doc. 473.

<sup>34</sup> «A expansão dos quadros burocráticos do Santo Ofício vai corresponder mais à criação de familiares do que à produção de vítimas.» Da repressão..., cit., p. 130.

A Inquirição foi criada com o intuito específico de controlar as minorias religiosas e as práticas comportamentais dos indivíduos. Gradualmente foi ganhando outras características, sobretudo, de distinção social, sendo que esta variável foi, paulatinamente, assimilada pelas elites locais, quase sempre alargadas. A Inquirição assumiu-se como mais uma instituição a oferecer cargos com algum *status*, a par de outras instituições eclesiásticas e leigas.

#### LOCAIS DE NASCIMENTO DOS FAMILIARES



Fonte: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício*

Fig. 3. Locais de nascimento dos familiares do Santo Ofício moradores em Arraiolos

Do ponto de vista dos locais de nascimento dos familiares moradores em Arraiolos, constata-se a primazia da freguesia Matriz, portanto a principal do concelho. Era ali que estavam as instituições do poder municipal, religioso e assistencial, pelo que não será de estranhar que os sujeitos escolhessem a sede concelhia para residirem. As freguesias rurais tinham pouca representatividade, havendo mesmo uma onde não nasceu nenhum sujeito (São Gregório), com exceção da Igreja, para o que não seria despidendo a proximidade geográfica com a cidade de Évora: os termos de Arraiolos e de Évora eram circunvizinhos. No seguimento desta ideia, o concelho eborense apresenta-se como o segundo onde se recrutaram mais familiares: 4.

As outras localidades assinaladas tinham pouca expressividade, apenas com um indivíduo recrutado. No entanto, havia um padrão de recrutamento em locais relativamente próximos a Arraiolos, com exceção do familiar que nasceu em França. A localidade mais a Norte de Arraiolos era Avis e a mais a Sul era Beja. Havia, deste modo, uma prevalência das terras alentejanas.

Em suma, Arraiolos estava entre as localidades com maiores coeficientes de familiares residentes. Deste modo, os quadros da ortodoxia estariam relativamente bem dominados, sobretudo tratando-se de uma povoação onde grassavam as origens cristãs-novas. Pode ainda apontar-se que a maioria dos familiares era nascida no concelho, havendo lugar a recrutamento em terras sobretudo no Alentejo.

## PERFIL SOCIAL

Como se viu anteriormente, Arraiolos era terra de muitos cristãos-novos. Esta realidade condicionaria as familiaturas? Era por ser terra de *gente de nação* que a Inquisição tinha ali um número considerável de familiares? Ou pelo contrário era o interesse das elites que condicionava os quantitativos de familiares? Que ligações tinham os agentes da Inquisição com os membros das instituições locais? Existiria de facto uma articulação? Em que camadas eram recrutadas estas pessoas? Eis algumas questões cuja resposta se tentará dar em seguida.

	ANO DA PROVISÃO DE FAMILIAR	DISTINÇÕES						CARGOS LOCAIS								OCUPAÇÕES														
		Foros de Casa Real	Hábito da Ordem de Cristo	Morgado	Nobre	Desembargador	Minorista	Juiz de fora e/ou dos órfãos	Escrivão dos órfãos	Câmara - vereadores	Câmara - outros cargos	Misericórdia - provedor	Misericórdia - mordomo	Misericórdia - outros cargos	Capitão-mor	Capitão	Ordenanças - postos cimeiros	Postos militares	Ouvidor	Procurador do fisco real	Clérigo	Partista/opositor	Meirinho dos clérigos	Lavrador	Homem de negócio	Seareiro	Trabalhador	Médico/Cirurgião	Estudante	
Miguel Ferreira	1589	X																												
Martim do Vale de Moura	1617								X			X		X																
Baltasar Quaresma	1638											X		X																
Francisco de Macedo de Sequeira	1651	X		X																										
Manuel do Casal de Moura	1652		X						X			X	X																	
Tomé Rodrigues de Santiago	1657	X	X	X	X		X			X		X		X																

	ANO DA PROVISÃO DE FAMILIAR	DISTINÇÕES				CARGOS LOCAIS										OCUPAÇÕES													
		Foro de Casa Real	Hábito da Ordem de Cristo	Morgado	Nobre	Desembargador	Minorista	Juiz de fora e/ou dos órfãos	Escrivão dos órfãos	Câmara - vereadores	Câmara - outros cargos	Misericórdia - provedor	Misericórdia - mordomo	Misericórdia - outros cargos	Capitão-mor	Capitão	Ordenanças - postos cimeiros	Postos militares	Ouvidor	Procurador do fisco real	Clérigo	Partista/opositor	Meirinho dos clérigos	Lavrador	Homem de negócio	Secreiro	Trabalhador	Médico/Cirurgião	Estudante
Cristóvão do Soveral Neto	1674	X					X																						
Manuel do Vale Cardoso	1678	X	X	X	X													X											
João Pesalle	1685																											X	
Pedro Gião	1685			X						X												X							
Francisco Borralho	1688								X					X				X						X					
Francisco Rodrigues Vieira	1690																										X		
João Franco Henriques	1706																						X						
Valério Vidigal	1710																					X							
José Varela Moreno	1712																					X							
Tomé António do Vale	1715									X																		X	
Rodrigo Vicente de Matos Mexia e Magalhães	1717		X	X			X																						
António Marques	1724															X									X				
Manuel Cristóvão do Vale	1725	X	X				X	X	X	X																		X	
Timóteo Pinto de Carvalho	1725					X																						X	
José Luís Rebocho	1729																					X							
José Rodrigues Mira	1729						X															X							
Miguel Lopes																													
Caldeira e Artur	1730					X																							
Manuel Rosado	1735																					X							
Mamede Gomes Ribeiro	1737			X			X								X														
António José de Matos Mexia e Magalhães	1739		X	X																								X	
Domingos Rosado Galego	1744																					X							



	ANO DA PROVISÃO DE FAMILIAR	DISTINÇÕES				CARGOS LOCAIS											OCUPAÇÕES													
		Foro de Casa Real	Hábito da Ordem de Cristo	Morgado	Nobre	Desembargador	Minorista	Juiz de fora e/ou dos órfãos	Escrivão dos órfãos	Câmara - vereadores	Câmara - outros cargos	Misericórdia - provedor	Misericórdia - mordomo	Misericórdia - outros cargos	Capitão-mor	Capitão	Ordenanças - postos címeiros	Postos militares	Ouidor	Procurador do fisco real	Clérigo	Partista/opositor	Meirinho dos clérigos	Lavrador	Homem de negócio	Seareiro	Trabalhador	Médico/Cirurgião	Estudante	
António Cardoso	1745														X									X						
Francisco José Mendes de Carvalho	1749		X																		X								X	
Tomé Rodrigues Jordão	1749									X			X										X							
António de Mira Vidigal	1751																						X							
João Caetano Galego	1753																						X							
João de Mira Ramalho	1753																						X							
Luís José Franco de Sousa	1754			X																										
Miguel de Aires Lobo de Carvalho do Vale	1754		X			X	X										X	X												
João de Aguiar Boto	1755								X														X							
Feliciano Ramos Nobre Moura	1757					X	X	X													X									
Bento António da Rocha	1759																							X						
Manuel Gomes Pais Loureiro	1760				X																			X						
António da Rocha	1765																							X						
Manuel José das Neves	1767									X		X								X										X
Estêvão Vaz Mendes	1771											X			X															
<b>TOTAL</b>		<b>4</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>13</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	

Fonte: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício*

Fig. 4. Atributos dos familiares do Santo Ofício moradores no concelho de Arraiolos à data do recebimento da provisão (1570-1773)

Uma análise transversal da Fig. 4 permite constatar de imediato a fraca presença de eclesiásticos entre as familiaturas.

Nenhum dos indivíduos estava no topo da pirâmide social do Antigo Regime, ainda que houvesse a presença de distinções emanadas do poder central, nunca foram as de topo. Não se passava para além dos foros da Casa Real ou dos hábitos das Ordens Militares.

A análise das primeiras habilitações do Santo Ofício, de várias zonas do território português, parece indiciar que os primeiros familiares, e até meados do século XVII, tinham ocupações mecânicas<sup>35</sup>. Em 1592 chegou mesmo a ordenar-se que o fossem<sup>36</sup>. É sabido que a Inquisição não colocava entraves às mecânicas, como acontecia nas Ordens Militares. Mas se esta característica é válida para muitas localidades do território, em Arraiolos tal facto não se verificou, uma vez que os primeiros familiares já eram membros da elite local. Na cidade de Saragoça, em Espanha, verificou-se que «durante el siglo XVII el principal grupo de los familiares pertenece a la nobleza»<sup>37</sup>, havendo, deste modo, similitudes.

A partir do último quartel do século XVII os familiares configuraram uma elite alargada, não havendo lugar ao recrutamento numa só camada da sociedade. Note-se que só nesta altura as familiaturas se estenderam, por exemplo, aos lavradores. Para o Algarve de Setecentos, Nelson Vaquinhas identificou um universo de familiares alargado onde se incluíam «[...] capitães da ordenança, sargentos-mores, médicos, lavradores, escrivães de almotaçaria, homens de negócio, entre outros. Aparecem igualmente estudantes»<sup>38</sup>. Em Arraiolos ter-se-á verificado uma situação equiparada.

Dos 42 familiares moradores no concelho, apenas quatro tiveram foros da Casa Real. Miguel Ferreira, o primeiro familiar encartado, era Moço de Câmara<sup>39</sup>. Tomé Rodrigues de Santiago era Escudeiro Fidalgo<sup>40</sup>, para além de ser cavaleiro professo da Ordem de Cristo - recebeu o hábito (com uma tença de 20.000 réis), em Lisboa,

<sup>35</sup> «Por princípio, a Inquisição só pretendia ter Familiares de origem «mecânica», isto é, «de menor condição», embora devessem ser economicamente abastados. «Os Familiares da Inquisição sejam mecânicos e não de maior condição. E se ao presente há alguns que não sejam mecânicos, sejam logo espedidos, porque se tem visto que não servem a Inquisição e somente o querem por razão dos privilégios». Isto dizia com autoridade de visitador, Martim Gonçalves da Câmara, quando em 1592, fiscalizava, por parte do Conselho Geral, o funcionamento do tribunal de Coimbra.» VEIGA TORRES, *Da repressão...*, cit., p. 122.

<sup>36</sup> ANTT, *Inquisição de Coimbra, Caderno de visitasões e admoestações*, L.º 681, fl. 59v. *Apud*. Nelson VAQUINHAS, *Da comunicação...*, cit., p. 64.

<sup>37</sup> José Enrique PASAMAR LÁZARO, Los familiares de la Inquisición en Aragón. *Revista interdisciplinar de estudios histórico-jurídicos*. N.º 2 (1993), p. 80.

<sup>38</sup> Nelson VAQUINHAS, *Op. cit.*, p. 64.

<sup>39</sup> ANTT, *Inquisição de Évora*, L.º 146, fl. 170.

<sup>40</sup> ANTT, *Chancelaria de D. Pedro II*, L.º 7, fl. 252.

por serviços prestados na Guerra da Restauração e por ter sido procurador de Arraiolos às Cortes de 1668<sup>41</sup>. Manuel do Vale Cardoso, filho deste último, tinha um foro igual ao de seu pai. Formou-se na Universidade de Coimbra, foi ouvidor de Vila Viçosa, de Redondo e de Pavia, superintendente do estanco dos tabacos no Alentejo, para além de desembargador da Casa da Suplicação e procurador às Cortes de 1679<sup>42</sup>. Francisco de Macedo de Sequeira era moço fidalgo<sup>43</sup>, um foro de fidalguia hierarquicamente superior aos seus pares, visto que eles tinham foros intermédios. Não eram, assim, distinções de topo.

Francisco José Mendes de Carvalho era morador em Arraiolos em 1749, altura em que foi encartado, sendo médico e partidista real na Universidade de Coimbra<sup>44</sup>. Em meados da década seguinte era morador na Rua do Sol, freguesia de Santa Isabel, em Lisboa, onde desempenhava o seu ofício<sup>45</sup>. Em 1757 recebeu o hábito de Cristo<sup>46</sup>. Distingua-se dos outros cavaleiros porque não tomou o hábito por serviços prestados por si ou pelos seus antepassados, tal como aconteceu com Miguel de Aires Lobo de Carvalho do Vale, que o recebeu pelos serviços prestados no Brasil<sup>47</sup>. Francisco José conseguiu o hábito após a renúncia de António Joaquim de Medeiros, que tinha a mercê por serviços prestados na praça de Mazagão, entre 1739 e 1744. Segundo referia «por ficar pobre com o terramoto de 1 de Novembro de 1755» viu-se necessitado e teve de renunciar a tal mercê<sup>48</sup>. Desconhece-se o elo existente entre estes dois indivíduos, assim como também todo este processo. No entanto, esta era a retórica usual das vendas de mercês deste teor<sup>49</sup>.

Cristóvão do Soveral Neto foi o único familiar que conseguiu chegar a comendador da Ordem de Cristo<sup>50</sup>. Para além disso, era proprietário do ofício de escrivão dos órfãos de Arraiolos, cargo que foi transmitido ao seu filho Baltasar Mouzinho do Vale, em 1684<sup>51</sup>, acumulando o posto de capitão-mor<sup>52</sup>. Este último foi também pai de outro familiar: Manuel Cristóvão do Vale. Desta forma, as familiaturas eram, muitas vezes, somadas a outras distinções locais, como se demonstra.

<sup>41</sup> ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, L.º 56, fl. 342.

<sup>42</sup> J. H. DA CUNHA RIVARA, *Memorias da villa de Arrayolos*. Parte 3. Arraiolos: Câmara Municipal, 1991, p. 111-112.

<sup>43</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício*, Francisco, Mç. 7, doc. 272.

<sup>44</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício*, Francisco, Mç. 70, doc. 1299.

<sup>45</sup> ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra F, Mç. 6, doc. 3.

<sup>46</sup> ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra F, Mç. 6, doc. 3.

<sup>47</sup> ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra M, Mç. 16, doc. 7.

<sup>48</sup> ANTT, *Registo Geral de Mercês, Mercês de D. José I*, L.º 10, fl. 437v, 541.

<sup>49</sup> Cf. Fernanda OLIVAL, Mercado de hábitos e serviços em Portugal (séculos XVII-XVIII). *Análise Social*. Vol. XXXVIII. N.º 168, 2003, pp. 758.

<sup>50</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício*, Cristóvão, Mç. 2, doc. 26, fl. 75.

<sup>51</sup> AHMA, *Fianças e juramentos para exercício de comércio, ofícios e funções*, CMA/I/001/Mç. 1, doc. 1.

<sup>52</sup> AHMA, *Correspondência*, CMA/C/001/Mç. 2.

O hábito de Cristo foi considerado por Aldair Rodrigues como o mais difícil de obter pelos familiares de Mariana, no Brasil, no século XVIII, considerando que este aspecto se devia a maiores exigências para o obter em detrimento das familiaturas<sup>53</sup>, pois implicavam serviços prestados à Coroa, para além da limpeza de ofícios. O mesmo autor verificou ainda que as familiaturas eram um meio para os indivíduos conseguirem obter os hábitos da Ordem de Cristo. No mesmo século verificou-se uma situação semelhante em Arraiolos. Já em Seiscentos, em Arraiolos, os hábitos potencializariam a obtenção da carta de familiar, pois os indivíduos já eram cavaleiros, por serviços próprios ou de outrem prestados no decorrer da Guerra da Restauração, quando se tornaram agentes inquisitoriais.

Ser morgado era possuir bens vinculados, que muito contribuía para a consolidação da posição dos actores na sociedade local. Dos familiares referenciados como detentores de morgadio, conhece-se em maior profundidade o de Rodrigo Vicente de Matos Mexia e Magalhães. Este bem transitou, após a sua morte, para o seu filho mais velho António José de Matos Mexia e Magalhães, também familiar, e incluía bens vinculados nos concelhos de Arraiolos e de Olivença<sup>54</sup>.

Nos atributos concertados com as instituições do poder local – Câmara, Misericórdia e Ordenanças/postos militares – parece haver uma equiparação no coeficiente de indivíduos que ali ocuparam cargos.

Entre as câmaras e as misericórdias havia uma forte articulação partilhando características semelhantes. Refira-se, no entanto, que muitas vezes os sujeitos tinham uma ocupação e eram, cumulativamente, membros da governança local. Por exemplo, dos doze lavradores referenciados, três estavam na situação referida. Aldair Rodrigues identificou uma situação inversa na região brasileira de Mariana: «diferentemente das ordens terceiras, onde os indivíduos de nossa amostragem penetraram em larga escala, nas câmaras e nas companhias de ordenanças da região de Mariana, eles [os familiares] tiveram uma baixa presença. A entrada nestas instituições dependia de uma boa posição dentro dos jogos de poder político locais e não apenas da «limpeza de sangue»<sup>55</sup>.

Como foi referido, o cargo de juiz de fora e dos órfãos era exercido cumulativamente em Arraiolos. Dos quatro indivíduos identificados para esta categoria, apenas Miguel de Aires Lobo de Carvalho do Vale foi juiz noutra localidade: Aljustrel<sup>56</sup>. À data de receber a carta de familiar foi provido no lugar de ouvidor da comarca de Sergipe d'el Rei, no Brasil<sup>57</sup>, para onde embarcou em seguida. Desem-

<sup>53</sup> Aldair RODRIGUES, *Viver à lei da nobreza...*, cit., p. 11.

<sup>54</sup> Cf. AHMA, *Inventários orfanológicos de Arraiolos*, Cx. 54, doc. 1.

<sup>55</sup> Aldair RODRIGUES, *Viver à lei da nobreza...*, cit., p. 9.

<sup>56</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Miguel*, Mç. 14, doc. 229, fl. 32.

<sup>57</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Miguel*, Mç. 14, doc. 229, fl. 32.

penhou outros cargos no Brasil, nomeadamente o de desembargador e o de corregedor<sup>58</sup>. A sua família era das principais de Arraiolos<sup>59</sup>, para isso não foi secundário o facto de esta parentela ter sido detentora, entre 1596 e 1706, da propriedade do ofício de meirinho do tribunal de Évora<sup>60</sup>. Com excepção deste indivíduo, os outros três foram juizes em Arraiolos.

A itinerância era uma característica inerente ao cargo de juiz de fora. O juiz Tomé António do Vale, radicado em Arraiolos, ter-se-á mantido sempre ali. Miguel Lopes Caldeira e Artur assim como Feliciano Ramos Nobre Moura<sup>61</sup> estiveram mais de acordo com o padrão itinerante da judicatura. O primeiro foi juiz de fora em Tomar e em Serpa, provedor de Portalegre e «provedor togado» de Évora<sup>62</sup>. O segundo, para além de juiz de fora, era opositor às cadeiras de leis na Universidade de Coimbra, minorista habilitado pela Relação Eclesiástica de Évora<sup>63</sup> e em 1771 desembargador da Relação do Porto<sup>64</sup>. Em 1754 foi nomeado juiz do tombo dos bens e propriedades do Convento de Nossa Senhora da Conceição, em Beja<sup>65</sup>. Timóteo Pinto de Carvalho, por seu turno, à data se ser encartado era apenas estudante<sup>66</sup>. Posteriormente foi juiz de fora nas vilas de Penela e de Lousa, com carta de mercê dada pelo Duque de Aveiro em 18 de Novembro de 1733<sup>67</sup>. Nunca exerceu em Arraiolos.

Na conjuntura da Guerra da Restauração dois membros da elite local – Martim do Vale de Moura e Custódio de Vila Lobos juraram fidelidade ao novo rei a 5 de Dezembro de 1640<sup>68</sup>. Também Baltasar Quaresma e Manuel do Casal de Moura foram designados como capitães para «governar a gente de guerra da vila»<sup>69</sup>. Destes

<sup>58</sup> ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra M, Mç. 16, doc. 7.

<sup>59</sup> ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra M, Mç. 16, doc. 7.

<sup>60</sup> Cf. Bruno LOPES, *Família e transmissão de cargos no Santo Ofício: o meirinho da Inquisição de Évora*. In I Encontro do CITCEM, Guimarães: Novembro de 2010. Disponível em: [http://www.ghp.ics.uminho.pt/1%20Encontro%20CITCEM-DOCS/DIA%2027/Famílias%20e%20transmissão%20de%20patrimónios%20\(11h00-12h30\)/Bruno%20Lopes/Bruno%20Lopes\\_TEXTO.pdf](http://www.ghp.ics.uminho.pt/1%20Encontro%20CITCEM-DOCS/DIA%2027/Famílias%20e%20transmissão%20de%20patrimónios%20(11h00-12h30)/Bruno%20Lopes/Bruno%20Lopes_TEXTO.pdf). (consultado em: 16-07-2011).

<sup>61</sup> Recebeu várias provisões no cargo de juiz de fora em Arraiolos na década de 50 do século XVIII. AHMA, *Livros de registo da Câmara de Arraiolos*, L.º 7, fl. 71v-72v, 76v, 109-109v.

<sup>62</sup> Zulmira C. SANTOS, *Cartas, elogios e silêncios: temas da amizade ilustrada de Gregorio Mayans y Siscar (1699-1781) e Frei Manuel do Cenáculo, T.O.R. (1724-1814)*. *Península: Revista de Estudos Ibéricos*, 2003, pp. 370.

<sup>63</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Feliciano*, Mç. 2, doc. 20, fl. 2, 21v.

<sup>64</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Feliciano*, Mç. 2, doc. 20, fl. 1, M.

<sup>65</sup> AHMA, *Livros de registo da Câmara de Arraiolos*, L.º 7, fl. 85-86v.

<sup>66</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Timóteo*, Mç. 1, doc. 1, fl. 5.

<sup>67</sup> Arquivo do Tribunal de Contas, *Cartas de Padrão, de tenças, mercês e doações, escrituras e alvarás*, CT. 222.

<sup>68</sup> Cunha RIVARA, *Memorias...* Parte III, cit., p. 74.

<sup>69</sup> *Álbum Alentejano: distrito de Évora*. Tomo II. [s.l.]: [s.n.], p. 245.

quatro indivíduos, três eram familiares do Santo Ofício. É claro o apoio prestado pela elite local ao então novo monarca.

Neste âmbito, foi criada uma categoria para *capitão*, porque estes indivíduos apenas aparecem na documentação designados como tal; sabe-se, contudo, que uns eram Capitães da Ordenança e outros Capitães-mores nestas agremiações.

Ser nobre não era igual em todas as partes do reino. Em Arraiolos ser-se nobre equivalia a estar ligado às instituições do poder local. É comum este termo surgir associado ao serviço prestado «nos cargos nobres da *res publica* de Arraiolos», sem que a documentação seja mais precisa. Cerca de 19% dos familiares eram nobres. Certamente que esta distinção marcaria a diferença numa sociedade pejada de gente com raízes mecânicas e, além disso, cristãs-novas. Como aponta Georges Augustins «[...] el principio «aristocrático» estableció un corte de clase nítido y definido entre los «nobles» y los «no-nobles», siendo este corte simplemente una consecuencia del nacimiento; sin embargo, dentro de la categoría «noble» existe una jeraquización de tipo escalar, e incluso varias jeraquizaciones imbricadas conducen a gradaciones más sutiles»<sup>70</sup>.

De todos os atributos assinalados, o mais comum era a ocupação de lavrador. Dos 42 indivíduos, treze eram-no – 31%. Pedro Gião foi o primeiro a conseguir ser encartado, em 1685. A altura em que o foi –no último quartel de Seiscentos– é reveladora da abertura da própria instituição a outros patamares da sociedade, pois a partir daqui as familiaturas começaram a multiplicar-se largamente. Foram doze os indivíduos que lhe seguiram as pisadas, havendo uma maior concentração na entrega de cartas de familiar a lavradores nas décadas de 40 e 50 do século XVIII.

Precisamente neste período foi habilitado Domingos Rosado Galego. As testemunhas apontavam que «entre os lavradores, nam ha couza melhor por todos os principios»<sup>71</sup>. Era filho e neto de lavradores; pela via paterna, desde, pelo menos a sexta geração, que descendia deles, alguns deles vivendo abastadamente. Em 1743 quando deu início às suas provanças para familiar, achava-se emancipado com provisão régia e teria grande capacidade para servir o Santo Ofício, segundo se dizia nas suas primeiras inquirições extrajudiciais<sup>72</sup>. As suas provanças foram relativamente rápidas, pois ele era irmão de Bernarda Angélica Teresa, casada com o familiar José Ramalho Galego, lavrador na herdade da Fonte Boa, na freguesia de

<sup>70</sup> Georges AUGUSTINS, Jerarquización social y señas de diferenciación: el caso de Évora en Portugal. *Revista de Antropología Social*. N.º 12, 2003, pp. 126-127.

<sup>71</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Domingos*, Mç. 33, doc. 609, f. 4v.

<sup>72</sup> «[...] Achei, que o suposto o pertendente nam tem mais, que vinte e dous anos de idade, pela qual se acha emancipado com provizam regia, comtudo tem grande capacidade; para os negocios mais importantes do Santo Ofício, porque entendem [as testemunhas] que de todos hade dar boa satisfação; e também pelo seu bom procedimento [...]» ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Domingos*, Mç. 33, doc. 609, fl. 4.

São Bento do Mato, no termo de Évora em 1743<sup>73</sup>. Em casos de *fraternidade inquisitorial*, ou seja, parentesco, as provanças estavam, *a priori*, mais facilitadas.

Que interesse teria esta camada da sociedade nas familiaturas? Certamente procuravam distinção social, à semelhança dos demais. Desta forma atestavam a sua limpeza de sangue, elemento bastante benéfico na afirmação dos seus lugares na sociedade, e consequentemente frutuoso para os seus negócios.

A própria Inquisição não seria indiferente a esta realidade. Os lavradores circulavam por várias herdades nas quais trabalhavam, por vezes em termos de diferentes localidades. Esta característica transformava-os em boas fontes de conhecimento dos hábitos, dos costumes e das parentelas de outros sujeitos. Além disso, esta entrada numerosa de lavradores não seria acidental. É de realçar que nas Ordens Militares, a partir de 1723, exercer esta ocupação em terras próprias deixou de ser considerada mecânica<sup>74</sup>.

As mesmas razões apontadas para os lavradores eram válidas para os homens de negócio. No entanto, este grupo social não teve a mesma representatividade que os seus pares, na medida em que apenas contava com quatro indivíduos. João Franco Henriques era assentista dos mantimentos das gentes de guerra<sup>75</sup>. Era-lhe bastante benéfico o estatuto de familiar, pois assim teria mais facilidade na aquisição/venda dos bens alimentícios necessários à sua ocupação. Bento António da Rocha e António da Rocha eram irmãos e tidos como homens de maior negócio da vila de Arraiolos<sup>76</sup>.

Em suma, havia uma forte articulação entre os agentes do Santo Ofício e as elites locais, em termos alargados, uma vez que incluíam não só gente com elos ao poder local, mas também à elite económica e comercial através dos lavradores e dos negociantes.

Para se tentar estabelecer uma idade média com que os indivíduos se candidavam e tornavam familiares utilizaram-se as habilitações do século XVIII, porque estas incluem, na maior parte dos casos, os assentos de baptismo dos habilitandos. As habilitações anteriores raramente registam esta informação.

---

<sup>73</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, José*, Mç. 49, doc. 785.

<sup>74</sup> Fernanda OLIVAL, *As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001, p. 362.

<sup>75</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, João*, Mç. 39, doc. 819, fl. 14.

<sup>76</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, António*, Mç. 156, doc. 2465, fl. 20v.

FAMILIARES DA INQUISIÇÃO	BAPTISMO (ANO)	ANO DA PETIÇÃO	IDADE	ANO DA PROVISÃO	IDADE À DATA DA CARTA DE FAMILIAR
João Franco Henriques	± 1681	1706	25	1706	25
Valério Vidigal	1686	1708	22	1710	24
José Varela Moreno	± 1688	1711	21	1712	24
Tomé António do Vale	1696	1710	14	1715	19
Rodrigo Vicente de Matos Mexia e Magalhães	1689	1716	27	1717	28
António Marques	1677	1723	46	1724	47
Manuel Cristóvão do Vale	1705	1724	19	1725	20
Timóteo Pinto de Carvalho	1704	1724	20	1725	21
José Luís Rebocho	1693	1724	31	1729	36
José Rodrigues Mira	1675	1727	52	1729	54
Miguel Lopes Caldeira e Artur	± 1702	1728	26	1730	28
Manuel Rosado	1701	1732	31	1735	34
Mamede Gomes Ribeiro	1686	1731	45	1737	51
António José de Matos Mexia e Magalhães	1720	1739	19	1739	19
Domingos Rosado Galego	1723	1743	20	1744	21
António Cardoso	1721	1744	23	1745	24
Francisco José Mendes de Carvalho	1720	1748	28	1749	29
Tomé Rodrigues Jordão	1696	1747	51	1749	53
António de Mira Vidigal	1700	1750	50	1751	51
João Caetano Galego	1725	1752	27	1753	28
João de Mira Ramalho	1734	1750	16	1753	19
Luís José Franco de Sousa	1735	1750	15	1754	19
Miguel de Aires Lobo de Carvalho do Vale	1709	1753	44	1754	45
João de Aguiar Boto	1735	1754	19	1755	20
Feliciano Ramos Nobre Moura	1726	1756	30	1757	31
Bento António da Rocha	1721	?	?	1759	38
Manuel Gomes Pais Loureiro	1701	1759	58	1760	59
António da Rocha	1722	1765	43	1765	43
Manuel José das Neves	1748	1765	17	1767	19
Estêvão Vaz Mendes	1701	1745	44	1771	70
<b>Média</b>			<b>30</b>		<b>32</b>
<b>Mediana</b>			<b>27</b>		<b>28</b>
<b>Moda</b>			<b>19</b>		<b>19</b>

Fonte: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício*

Fig. 5. Dados relativos à idade dos familiares (à data de receberam a provisão de familiar)



A média de idades centrava-se na casa dos vinte para os trinta anos; em Espanha exigia-se que os familiares tivessem 25 anos<sup>77</sup>, a maioridade no Antigo Regime português, mas em Portugal não havia uma idade-padrão.

Tomé António do Vale tinha 14 anos quando se candidatou ao cargo, embora o Conselho Geral desse aval favorável à sua aprovação foi necessário o parecer do inquisidor-geral, pois ele era menor. O voto foi favorável, mas o habilitando teve de esperar pelos 20 anos para ser encartado<sup>78</sup>. Situação semelhante viveram João de Mira Ramalho<sup>79</sup> e Luís José Franco de Sousa<sup>80</sup>. Ambos fizeram as suas petições com 16 e receberam a provisão no cargo com 19 anos.

Para o século XVII dispõe-se apenas de dados sobre a idade de um familiar: Manuel do Vale Cardoso. Baptizado em Arraiolos a 22 de Março de 1655<sup>81</sup> iniciou as suas provanças em 1678<sup>82</sup>, portanto com 23 anos. Estava de acordo com a média de idades apontada para a centúria seguinte.

A realidade de Mariana, em Minas Gerais na colónia brasileira, era bem diferente. Dos 109 familiares identificados para esta região, cerca de 24% foram encartados entre os 36 e os 40 anos, verificando-se uma percentagem quase residual para os familiares abaixo dos 30 anos (cerca de 4,5%). A capitania de Pernambuco contrastava com a de Mariana, pois ali a maioria dos familiares estava abaixo dos 25 anos<sup>83</sup>, tal como se verificou para Arraiolos.

Com a análise da Fig. 6 consegue-se concluir que as familiaturas do Santo Ofício eram obtidas, no século XVIII, bastante cedo. Dos trinta indivíduos assinalados, treze receberam a sua provisão de familiar sendo ainda menores – 43%; era um valor significativo. Regista-se, ainda, um outro tópico: o concentrar de conclusão de provanças nos indivíduos entre os 51 e os 55 anos. Quase sempre gente ligada aos negócios e à lavoura. Se os primeiros tinham nascido em famílias nobres, os segundos tinham construído o seu próprio percurso. Após atingirem maturidade e consolidarem a sua posição na sociedade local, estavam aptos para obter a familiatura. As situações abaixo dos 25 anos em pretendentes no século XVIII não eram escassas<sup>84</sup>, o que se pode relacionar com o capital social acumulado pelos ascendentes.

<sup>77</sup> «A partir de 1627 se exigió a los aspirantes tener 25 años de edad a fin de asegurar más acierto en sus acciones y quietud y buen ejemplo siendo, no obstante, dispensable la minoría de edad.» Gonzalo CERRILLO CRUZ, *Aproximación al estatuto jurídico...*, cit., p. 147.

<sup>78</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Tomé*, Mç. 2, doc. 36.

<sup>79</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, João*, Mç. 102, doc. 1685.

<sup>80</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Luís*, Mç. 26, doc. 489.

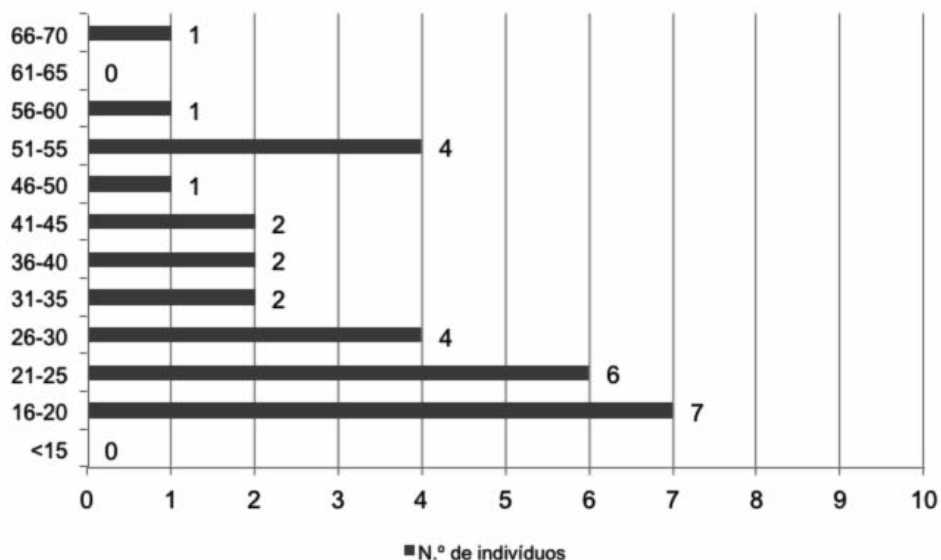
<sup>81</sup> Cunha RIVARA, *Memorias...* Parte III, cit., p. 111-112.

<sup>82</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Manuel*, Mç. 27, doc. 622, fl. 3.

<sup>83</sup> Vid. James WADSWORTH, *Children of the Inquisition: minors as familiars of the Inquisition in Pernambuco, Brazil, 1613-1821. Luso-Brazilian Review*. N.º 42:1 (2005), pp. 21-43.

<sup>84</sup> *Idem, ibidem*.

## CLASSES ETÁRIAS DOS FAMILIARES



Fonte: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício*

Fig. 6. Classes etárias dos familiares no momento em que receberam a carta de familiar (1700-1773)

O Santo Ofício obrigava a que os indivíduos apurassem a limpeza de sangue das suas noivas. Anexas às habilitações deles vinham as das mulheres, sendo que estas não são tão ricas no que respeita aos dados sociais sobre elas. Se fossem casados o processo era efectuado em simultâneo – como se refere na comissão das diligências de Baltasar Quaresma, em 1638: «[...] e na mesma forma perguntara pela geração da dita Maria Roiz Piteira [mulher de Baltasar Quaresma] [...]»<sup>85</sup>; se fossem solteiros, as habilitações de futura mulher constituíam um processo à parte, efectuado quando estavam noivos. José Ramalho Galego, por exemplo, casou com Bernarda Angélica Teresa por «causas urgentes», possivelmente porque ela estaria grávida, sem autorização da Inquisição<sup>86</sup>. Como Bernarda era *limpa de sangue*, não houve qualquer impedimento; caso a mulher fosse de *nação*, ele perderia a carta de familiar<sup>87</sup>.

<sup>85</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Baltasar*, Mç. 1, doc. 39.

<sup>86</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, José*, Mç. 49, doc. 785, M.

<sup>87</sup> Tal situação aconteceu com António Fernandes Cheiroso, natural e morador em Borba, que recebeu carta de familiar em 1625. Em 1638, por ter casado com uma mulher de nação, a mesma foi-lhe retirada. ANTT, *Inquisição de Évora*, L.º 147, fl. 104-104v.

Em Arraiolos, no momento de serem encartados 19 familiares eram casados e 23 eram solteiros. Era mais comum ser-se casado no momento de conclusão das provanças no século XVII do que no seguinte. Os familiares que fizeram uma habilitação para casar ocupavam a posição de topo (11), logo seguidos por aqueles que nunca casaram (6). Era menor o número de indivíduos que escolhiam habilitar *o sangue* de duas mulheres (5), e ainda menos aqueles que o faziam para três (1), até porque estes processos tinham custos financeiros elevados.

Dos indivíduos identificados como não casando, não se pode ter a certeza absoluta desse facto. Embora a prática inquisitorial habitualmente agregasse os processos das mulheres aos de familiar, os delas poderão ter-se perdido ou constituírem um processo independente<sup>88</sup>.

Nem de todos os processos se consegue saber ao certo se o casamento se efectivou. Por vezes, os casos de várias noivas poderiam significar que a primeira mulher tinha algum impedimento no sangue, ou que, por algum motivo desconhecido, o contrato foi desfeito, ou ainda porque a mulher faleceu. Mesmo assim, uma mulher habilitada pelo Santo Ofício, mas cujo casamento não se efectivasse, tinha vantagens no mercado matrimonial: Ana Maria Banha foi habilitada para poder casar com o familiar Jorge Lopes Galego, da cidade de Évora, em 1709<sup>89</sup>. Sabe-se que o casamento não se concretizou. Em 1711 já estava casada com o pretendente a familiar José Varela Moreno<sup>90</sup>. Desconhecem-se, no entanto, mais contornos sobre estes episódios.

A grande conclusão que se pode tirar da análise das habilitações do Santo Ofício, no que diz respeito às práticas matrimoniais, prende-se com a forte endogamia existente. Embora não tenha sido possível colher informação sobre todos os ascendentes, os dados obtidos permitem ter uma aproximação: os familiares tendiam a casar em patamares sociais equiparados. São vários os casos de homens provenientes de famílias de lavradores que procuraram casar com mulheres de parentelas congéneres. As famílias da nobreza local, ligadas às instituições do poder, estabeleciam ligações com outras semelhantes. Fixavam-se, deste modo, laços matrimoniais que facilitavam a comunicação entre as próprias elites locais, tornando-as mais fluídas.

David García Hernán aponta que «[...] cuando se tenían situados unos parientes en puestos de poder, éstos hacían todo lo posible por asegurar en su parentela los resortes del ejercicio del cargo, para beneficiarse ellos mismos, pero, sobre todo,

<sup>88</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Timóteo*, Mç. 1, doc. 1 – Habilitação para familiar de Timóteo Pinto de Carvalho. As diligências da sua futura mulher, Juliana Luísa da Conceição, encontram-se numa cota à parte – ANTT, *Habilitações Incompletas*, doc. 5316.

<sup>89</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Jorge*, Mç. 3, doc. 58, M.

<sup>90</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, José*, Mç. 20, doc. 339.

para beneficiar a su propia familia o dependentes<sup>91</sup>. Nos bastidores dos jogos matrimoniais no Santo Ofício, conseguimos vislumbrar as mesmas dinâmicas válidas para as aristocracias de topo, pois também elas dissimulavam interesses das elites que, desta forma, reforçavam o seu poder ao casarem entre si.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Arraiolos tinha um número considerável de familiares, quando comparada com as demais terras do senhorio da Casa de Bragança. Não seria indiferente o facto de ser terra de cristãos-novos.

As elites locais correspondiam a uma camada alargada da sociedade da terra, onde cabiam os sujeitos com ligações à nobreza local, mas também os que estavam relacionados com a lavoura e com os negócios. Os jogos matrimoniais eram fundamentais para a manutenção destas lógicas, na medida em que as camadas sociais tendiam a casar entre si, o que permitia reforçar os laços e os interesses entre os diferentes actores sociais.

Quando se atenta às faixas etárias dos familiares constata-se a existência de dois grupos: por um lado, os que potencializaram o capital social acumulado pelos ascendentes e os que tiveram de construir o seu percurso individual e que já na casa dos 50 anos conseguiram obter as familiaturas.

## FONTES

### Manuscritas

ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE ARRAIOLOS

- *Correspondência*  
CMA/C/001/Mç. 1 – 1665-1700.  
CMA/C/001/Mç. 2 – 1701-1800.
- *Eleição de diversos cargos municipais*  
CMA/G/010/Mç. 1 – 1718-1733.
- *Fianças e juramentos para exercício de comércio, ofícios e funções*  
CMA/I/001/Mç. 1 – 1684-1782.  
CMA/I/001/L.º 2 – 1742-1755.

---

<sup>91</sup> David GARCÍA HERNÁN, Familia, política y aristocracia en el Antiguo Régimen. In Mafalda SOARES DA CUNHA, Juan HERNÁNDEZ FRANCO (Orgs.), *Sociedade, Família e Poder na Península Ibérica: elementos para uma história comparativa*. Lisboa: Colibri, 2010, p. 91.

CMA/I/001/L.º 3 – 1747-1759.

CMA/I/001/L.º 4 – 1760-1773.

- *Inventários orfanológicos de Arraiolos*  
 JGOA/B/003/Cx. 36 – 1695-1701.  
 JGOA/B/003/Cx. 37 – 1701-1704.  
 JGOA/B/003/Cx. 40 – 1713-1718.  
 JGOA/B/003/Cx. 50 – 1740-1743.  
 JGOA/B/003/Cx. 51 – 1743-1745.  
 JGOA/B/003/Cx. 52 – 1745-1747.  
 JGOA/B/003/Cx. 53 – 1747-1748.  
 JGOA/B/003/Cx. 54 – 1748-1750.
- *Livros de registo da Câmara de Arraiolos*  
 CMA/A/002/ L.º 1 – 1650-1661.  
 CMA/A/002/ L.º 2 – 1661-1673.  
 CMA/A/002/ L.º 3 – 1700-1722.  
 CMA/A/002/ L.º 4 – 1721-1737.  
 CMA/A/002/ L.º 5 – 1735-1746.  
 CMA/A/002/ L.º 6 – 1744-1750.  
 CMA/A/002/ L.º 7 – 1750-1756.  
 CMA/A/002/ L.º 8 – 1756-1764.  
 CMA/A/002/ L.º 9 – 1764-1768.  
 CMA/A/002/ L.º 10 – 1768-1773.
- *Livros de vereações da Câmara de Arraiolos*  
 CMA/B/A/001/ L.º 23 – 1710-1717.

#### ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO

- *Chancelaria de D. Pedro II*  
 L.º 7.
- *Conselho Geral – Habilitações do Santo Ofício*  
 Álvaro, Mç. 1, doc. 1; André, Mç. 1, doc. 12; André, Mç. 9, doc. 145; António, Mç. 7, doc. 289; António, Mç. 43, doc. 1022; António, Mç. 65, doc. 1013; António, Mç. 65, doc. 1312; António, Mç. 79, doc. 1534; António, Mç. 87, doc. 1646; António, Mç. 99, doc. 1787; António, Mç. 112, doc. 1940; António, Mç. 156, doc. 2465; António, Mç. 164, doc. 2550; Baltasar, Mç. 1, doc. 39; Baltasar, Mç. 2, doc. 52; Bernardo, Mç. 2, doc. 44; Cristóvão, Mç. 2, doc. 26; Daniel, Mç. 1, doc. 8; Domingos, Mç. 22, doc. 439; Domingos, Mç. 33, doc. 609; Domingos, Mç. 37, doc. 652; Domingos, Mç. 39, doc. 679; Estêvão, Mç. 5, doc. 66; Estêvão, Mç. 6, doc. 78; Feliciano, Mç. 2, doc. 20; Francisco, Mç. 7, doc. 272; Francisco, Mç. 19, doc. 526; Francisco, Mç. 21, doc. 546; Francisco, Mç. 21, doc. 568; Francisco, Mç. 46, doc. 950; Fran-

*cisco*, Mç. 52, doc. 1046; *Francisco*, Mç. 70, doc. 1299; *Francisco*, Mç. 85, doc. 1468; *Gaspar*, Mç. 103, doc. 109; *Gaspar*, Mç. 4, doc. 114; *Gregório*, Mç. 2, doc. 44; *Inácio*, Mç. 4, doc. 59; *Jacinto*, Mç. 45, doc. 1033; *Jerónimo*, Mç. 1, doc. 12; *João*, Mç. 19, doc. 473; *João*, Mç. 34, doc. 764; *João*, Mç. 39, doc. 819; *João*, Mç. 87, doc. 1517; *João*, Mç. 91, doc. 1558; *João*, Mç. 100, doc. 1668; *João*, Mç. 102, doc. 1685; *João*, Mç. 106, doc. 1740; *João*, Mç. 139, doc. 2770; *Jorge*, Mç. 3, doc. 58; *José*, Mç. 9, doc. 176; *José*, Mç. 10, doc. 187; *José*, Mç. 20, doc. 339; *José*, Mç. 31, doc. 494; *José*, Mç. 31, doc. 496; *José*, Mç. 31, doc. 500; *José*, Mç. 45, doc. 719; *José*, Mç. 49, doc. 785; *José*, Mç. 49, doc. 789; *José*, Mç. 95, doc. 1372; *Luís*, Mç. 15, doc. 331; *Luís*, Mç. 26, doc. 489; *Mamede*, Mç. 1, doc. 4; *Manuel*, Mç. 1, doc. 6; *Manuel*, Mç. 3, doc. 114; *Manuel*, Mç. 11, doc. 327; *Manuel*, Mç. 27, doc. 622; *Manuel*, Mç. 91, doc. 1702; *Manuel*, Mç. 93, doc. 1735; *Manuel*, Mç. 93, doc. 1739; *Manuel*, Mç. 105, doc. 1936; *Manuel*, Mç. 107, doc. 1985; *Manuel*, Mç. 136, doc. 2338; *Manuel*, Mç. 177, doc. 1837; *Manuel*, Mç. 177, doc. 1875; *Manuel*, Mç. 205, doc. 1179; *Manuel*, Mç. 253, doc. 1676; *Manuel*, Mç. 267, doc. 1848; *Martim*, Mç. 1, doc. 11; *Mattias*, Mç. 2, doc. 34; *Miguel*, Mç. 1, doc. 2; *Miguel*, Mç. 9, doc. 153; *Miguel*, Mç. 14, doc. 224; *Miguel*, Mç. 14, doc. 229; *Pedro*, Mç. 8, doc. 229; *Rodrigo*, Mç. 2, doc. 31; *Roque*, Mç. 1, doc. 8; *Sebastião*, Mç. 1, doc. 9; *Sebastião*, Mç. 1, doc. 33; *Timóteo*, Mç. 1, doc. 1; *Tomé*, Mç. 1, doc. 10; *Tomé*, Mç. 1, doc. 12; *Tomé*, Mç. 2, doc. 36; *Tomé*, Mç. 4, doc. 61; *Valério*, Mç. 1, doc. 8.

- *Conselho Geral – Habilitações Incompletas*

Doc. 523; doc. 685; doc. 2208; doc. 2787; doc. 3271; doc. 3539; doc. 4916; doc. 5316.

- *Inquisição de Coimbra*

Caderno de visitações e admoestações: L.º 681.

- *Inquisição de Évora*

Livros de provisões e de juramentos: L.º 146; 147; 148; 149; 150.

- *Inquisição de Lisboa*

Livros de provisões e de juramentos: L.º 107 e 113.

- *Memórias Paroquiais de Portugal*

– Concelho de Alter do Chão:

Alter do Chão – vol. 3, n.º 25, p. 223 a 228.

Reguengo – vol. 31, n.º 52, p. 301 a 302.

– Concelho de Arraiolos

Arraiolos – vol. 5, n.º 7, p. 599 a 604.

Igrejinha – vol. 18, n.º (J) 14, p. 95 a 98.

Santa Ana – vol. 13, n.º (E) 23, p. 201 a 202.

São Gregório – vol. 42, n.º 124, p. 71.

São Pedro da Gafanhoeira – vol. 42, n.º 107, p. 65.

- Concelho de Assumar
  - Assumar – vol. 5, n.º 26, p. 711 a 714.
- Concelho de Borba
  - Borba – vol. 7, n.º 38, p. 989 a 1000.
  - Orada – vol. 26, n.º 33, p. 285 a 288.
  - Santa Bárbara – vol. 6, n.º 28, p. 175 a 183.
  - São Bartolomeu – vol. 7, n.º 38a, p. 1001 a 1002.
- Concelho de Chancelaria
  - n.º 291, p. 2007 a 2010.
- Concelho de Evoramonte
  - Evoramonte – vol. 14, n.º 113, p. 869 a 888.
  - Campo – vol. 8, n.º 71, p. 467 a 472.
  - São Pedro (extramuros) – vol. 42, n.º 301, p. 140.
  - Vidigão – vol. 39, n.º 164, p. 1015 a 1018.
- Concelho de Margem e Langomel
  - Margem e Langomel – vol. 22, n.º 55, p. 363 a 368.
- Concelho de Monforte<sup>92</sup> – vol. 24, n.º 179, p. 1175 a 1214.
- Concelho de Monsaraz
  - Campo – vol. 8, n.º 70, p. 463 a 466.
  - Caridade – vol. 10, n.º 296, p. 2039 a 2046.
  - Lagoa – vol. 24, n.º 185a, p. 1331 a 1340.
  - Reguengos – vol. 31, n.º 56, p. 315 a 320.
  - Santiago – vol. 24, n.º 185, p. 1307 a 1330.
  - São Marcos – vol. 42, n.º 164, p. 83.
  - São Pedro do Corval – vol. 12, n.º 398, p. 2717 a 2724.
  - Vidigueiras – vol. 39, n.º 166, p. 1023 a 1026.
- Concelho de Portel
  - Alqueva – vol. 3, n.º 23, p. 209 a 216.
  - Amieira – vol. 3, n.º 72, p. 559 a 560.
  - Atalaia – vol. 5, n.º 32, p. 737 a 738.
  - Monte Trigo – vol. 24, n.º 206, p. 1539 a 1546.
  - Portel – vol. 29, n.º 225, p. 1549 a 1576.
  - Santa Ana – vol. 4, n.º 14, p. 71 a 74.
  - São João Baptista – vol. 6, n.º 67, p. 471 a 476.
  - São Julião – vol. 42, n.º 130, p. 73.
  - Vera Cruz de Marmelar – vol. 39, n.º 133, p. 765 a 766.

---

<sup>92</sup> Inclui todas as freguesias do concelho.

- Concelho de Sousel
  - São João Baptista – vol. 6, n.º 69, p. 485 a 486.
  - Sousel – vol. 35, n.º 236, p. 1675 a 1692.
- Concelho de Vila Boim
  - Vila Boim – vol. 39, n.º 180, p. 1089 a 1090.
  - Concelho de Vila Viçosa
    - Ciladas – vol. 11, n.º 326, p. 2229 a 2238.
    - Nossa Senhora da Conceição – vol. 40, n.º 271, p. 1657 a 1664.
    - Pardais – vol. 27, n.º 82, p. 523 a 526.
    - São Bartolomeu – vol. 40, n.º 271a, p. 1665 a 1668.
    - São Romão – vol. 32, n.º 147, p. 889 a 891.
- *Mesa da Consciência*  
*Habilitações da Ordem de Cristo*, L.º 56.
- *Mesa da Consciência – Habilitações da Ordem de Cristo*  
Letra A, Mç. 52, doc. 46.  
Letra F, Mç. 6, doc. 3.  
Letra J, Mç. 93, doc. 107.  
Letra M, Mç. 16, doc. 7.  
Letra M, Mç. 42, doc. 60.
- *Registo Geral de Mercês*  
*Mercês de D. José I*, L.º 10.

#### ARQUIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS

- *Cartas de Padrão, de tenças, mercês e doações, escrituras e alvarás*  
CT. 222.

#### Impressas

*Álbum Alentejano: distrito de Évora*. Tomo II. [s.l.]: [s.n.].

José Eduardo Franco; Paulo de Assunção – *As metamorfoses de um polvo: religião e política nos Regimentos da Inquisição Portuguesa (séc. XVI-XIX)*. Lisboa: Prefácio, [D. L. 2004].

#### BIBLIOGRAFIA

##### ESTUDOS SOBRE ARRAIOLOS

FARRICA, Fátima, A Câmara de Arraiolos no período das Guerras da Restauração: processo eleitoral e composição política. In Bruno Lopes (org.) – *Conversas à volta de Santana do Campo*. Lisboa: Apenas Livros/Associação Social Unidos de Santana do Campo, 2010, pp. 41-65.



— *Poder sobre as periferias: a Casa de Bragança e o Governo das Terras no Alentejo (1640-1668)*. Lisboa: CIDEHUS/Colibri, 2011.

FONSECA, Jorge, *O foral manuelino de Arraiolos: estudo e transcrição*. Arraiolos: Câmara Municipal, 2000.

RIVARA, J. H. da Cunha, *Memorias da villa de Arrayollos*. 3 vols. Arraiolos: Câmara Municipal, 1983 (parte 1); 1991 (parte 2); 1999 (parte 3).

## INQUISIÇÃO

BETHENCOURT, Francisco, *História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1994.

CERRILHO CRUZ, Gonzalo, *El capitán de familiares*. In *Revista de la Inquisición*. N.º 2 (1992), pp. 135-145.

— Aproximación al estatuto jurídico de los familiares de la Inquisición española. *Manuscrits*. N.º 17 (1999), pp. 141-158.

COELHO, António Borges, *Inquisição de Évora*. 1 vol. Lisboa: Caminho, 2002.

FARINHA, Maria do Carmo Dias, *Os Arquivos da Inquisição*. Lisboa: ANTT, 1990.

LOPES, Bruno, Família e transmissão de cargos no Santo Ofício: o meirinho da Inquisição de Évora. In I Encontro do CITCEM, Guimarães: Novembro de 2010. Disponível em: (consultado em: 16-07-2011)

[http://www.ghp.ics.uminho.pt/I%20Encontro%20CITCEM-DOCS/DIA%2027/Famílias%20e%20transmissão%20de%20patrimónios%20\(11h00-12h30\)/Bruno%20Lopes/Bruno%20Lopes\\_TEXTO.pdf](http://www.ghp.ics.uminho.pt/I%20Encontro%20CITCEM-DOCS/DIA%2027/Famílias%20e%20transmissão%20de%20patrimónios%20(11h00-12h30)/Bruno%20Lopes/Bruno%20Lopes_TEXTO.pdf).

PASAMAR LÁZARO, José Enrique, Los familiares de la Inquisición en Aragón. *Revista interdisciplinar de estudios histórico-jurídicos*. N.º 2 (1993), pp. 269-280.

RODRIGUES, Aldair Carlos, *Limpos de sangue: familiares do Santo Ofício, Inquisição e Sociedade em Minas Colonial*. São Paulo: Alameda, 2011.

TAILLAND, Michéle Janin-Thivos, *Inquisition et Société au Portugal: Le cas du tribunal d'Évora*. Paris: Centre Culturel Calouste Gulbenkian, 2001.

TORRES, José Veiga, Da repressão religiosa para a promoção social: a Inquisição como instância legitimadora da promoção social da burguesia mercantil. *Revista Crítica de Ciências Sociais*. N.º 40, Outubro de 1994, pp. 109-135;

VAQUINHAS, Nelson, *Da comunicação ao sistema de informação: o Santo Ofício e o Algarve (1700-1750)*. Lisboa: Colibri/CIDEHUS-UE, 2010.

WADSWORTH, James, *Agents of orthodoxy: inquisitorial power and prestige in colonial Pernambuco, Brazil*. University of Arizona, 2002. Tese de doutoramento.

— Children of the Inquisition: minors as familiars of the Inquisition in Pernambuco, Brazil, 1613-1821. *Luso-Brazilian Review*. N.º 42:1 (2005), pp. 21-43.

- Os familiares do número e o problema dos privilégios. In VAINFAS, Ronaldo; FEITLER, Bruno; LAGE, Lana, *A Inquisição em Xeque*. Rio de Janeiro: Editora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2006, pp. 97-112.

#### INSTRUMENTOS AUXILIARES

- CARDOSO, Luiz, *Diccionario Geografico*. Tomo I. Lisboa: Officina Sylviana, 1747.
- COSTA, António Carvalho da, *Corografia portugueza, e descripçam topografica do famoso reyno de Portugal*. Lisboa: Officina de Valentim da Costa Deslandes, 1706.
- FONSECA, Jorge, *Arquivo Histórico Municipal de Arraiolos: Inventário*. Arraiolos: Câmara Municipal, 1999.
- NIZA, Paulo Dias de, *Portugal sacro-profano*. Parte I. Lisboa: Officina de Manuel Manescal da Costa, 1767.

#### OUTROS ESTUDOS

- AUGUSTINS, Georges, Jerarquización social y señas de diferenciación: el caso de Évora en Portugal. *Revista de Antropología Social*. N.º 12, 2003.
- DIAS, João José Alves, *Gentes e espaços (em torno da população portuguesa na primeira metade do séc. XVI)*. Vol. I. Lisboa: FCG/JNICT, 1996.
- FIGUEIRÔA-REGO, João, «A Honra albeia por um fio»: os estatutos de limpeza de sangue nos espaços de expressão ibérica (sécs. XVI-XVIII). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian/FCT, 2011.
- GARCÍA HERNÁN, David, Familia, política y aristocracia en el Antiguo Régimen. In CUNHA, Mafalda Soares da; FRANCO HERNÁNDEZ, Juan (Orgs.), *Sociedade, Família e Poder na Península Ibérica: elementos para uma história comparativa*. Lisboa: Colibri, 2010.
- OLIVAL, Fernanda, *As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001.
- Mercado de hábitos e serviços em Portugal (séculos XVII-XVIII). *Análise Social*. Vol. XXXVIII. N.º 168, 2003.
- Rigor e interesses: os estatutos de limpeza de sangue em Portugal. *Cadernos de Estudos Sefarditas*. N.º 4 (2004).
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo, Mobilidade social nas carreiras eclesiásticas em Portugal (1500.1820). *Análise Social*. Vol. XXXVII. N.º 165, 2003.
- SANTOS, Zulmira C., Cartas, elogios e silêncios: temas da amizade ilustrada de Gregório Mayans y Siscar (1699-1781) e Frei Manuel do Cenáculo, T.O.R. (1724-1814). *Península: Revista de Estudos Ibéricos*, 2003.